

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

= 0 =

LEI Nº 940/82.

"ISENTA DE TAXAS E TARIFAS OS
TEMPLOS RELIGIOSOS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faço
saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte
lei:-

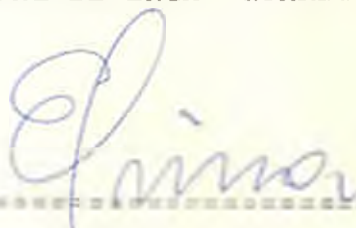
Art.1º- Ficam isentos do pagamento de tarifas
e taxas(limpeza pública, coleta de lixo, conservação de calçamento),
os templos religiosos do Município.

Art.2º- A isenção de que trata o art.1º refere-
se exclusivamente aos templos não atingido os demais imóveis.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de /
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

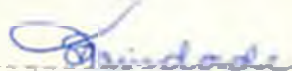
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 30
de setembro de 1982.



EURICO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 30 de setembro de 1982.



SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
C.SUBST.SEC.